



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

(Processo Administrativo nº 25383.000153/2022-44)

Torna-se público, que o Instituto Gonçalo Moniz – Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Serviço de Compras, sediado na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES:

Lei nº 6.360, de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 1977, alterado pelo Decreto nº 3.961, de 2001, RDC nº 55/11, Norma Regulamentadora NR nº 6, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 e alterada pela Portaria nº 25/01 da SIT do MTE, Resolução – RDC nº 379/2020, RDC nº 448/2020 e suas alterações.

Data da sessão: 26/07/2022

Horário: 09.30 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de uso no biotério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Os itens 02 a 06, 08, 13, 15 a 21, 24 e 25, 29 e 30, 36 a 38 e 43 terão ampla participação e os demais itens a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, pois o objeto a ser licitado não tratam de contratações de grandes vultos e de grande complexidade técnica.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- ## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- ## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item e total.
- 6.1.2. Marca.
- 6.1.3. Fabricante.
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, referência, código, número do registro ou isenção no Ministério da Saúde.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país.

7.26.2. Por empresas brasileiras.

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa do envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares dos materiais, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem 7.28.2., a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem 8.5., a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, catálogo e/ou folheto, ficha técnica e de informação de segurança do produto saneante e domissaneante e que contenham a informação dos níveis de garantia e de enriquecimento da ração e sua composição básica, relatório técnico, além de outras informações e documentações pertinentes, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, a exemplo de:

8.5.3. Documentação relativa ao registro dos produtos sujeitos ao controle da ANVISA do Ministério da Saúde e/ou sua isenção, classificados no Termo de Referência – Anexo I, devendo constar no mesmo a validade (dia/mês/ano), que deverá comprovado por publicação no D.O.U. ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária e/ou sua isenção.

8.5.3.1. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

8.5.3.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

8.5.3.2.1. Documento, informe junto ao site da ANVISA ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado, desde que contenha data e hora da consulta no site.

8.5.4. Para o EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, deverá apresentar Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em validade e guardar conformidade com a Norma Regulamentadora NR 6, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978 e alterada pela Portaria nº 25, de 2001 da SIT do TEM e demais legislações vigentes.

8.5.5. Apresentar para o item 01, sujeito ao controle da ANVISA e classificado como EPI, o certificado de eficiência de filtração bacteriológica BFE mínima de 90%, emitido pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) REBLAS / ANVISA, sem custo para o IGM FIOCRUZ - Bahia.

8.5.6. Apresentar para o produto CAVACO DE MADEIRA, relatório técnico emitido pelo Instituto de Pesquisa Tecnológico ou por qualquer órgão público competente que deverá constar: 1) identificação botânica; 2) teor de umidade; 3) capacidade de absorção de água; 4) presença macroscópica de fungos manchadores ou apodrecedores; 5) granulometria em peneiras de 28,6; 22,2; 15,9; 9,5; 4,8mm e bandeja; 6) ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais; 7) odor; 8) cor e 9) ausência de tratamento químico, resinas voláteis, inseticidas ou qualquer outro contaminante

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 8.6.6., o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente amostra do produto CAVACO DE MADEIRA, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. A amostra deverá ser encaminhada através de remessa postal (na modalidade de correspondência expressa) ou por portador, para Rua Waldemar Falção, 121 - Candeal - Salvador - Bahia - CEP: 40296-710 - IGM - Biotério, dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis, que será contado a partir da solicitação do pregoeiro no chat.

8.6.2. No caso de não haver entrega da amostra do CAVACO DE MADEIRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa e aceita pelo Pregoeiro ou ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e aplicada as penalidades cabíveis.

8.7. O recebimento da amostra será divulgado por meio de mensagem, em sessão pública, marcada pelo Pregoeiro.

8.8. A realização do procedimento para a avaliação da amostra será realizada no Biotério do IGM, cuja presença será facultada a todos interessados.

8.9. O resultado da avaliação será divulgado no sistema em sessão pública marcada pelo Pregoeiro.

8.10. DA AMOSTRA DO CAVACO MADEIRA

8.10.1. A amostra deverá ser apresentada em embalagem fechada, (saco tipo nylon), na quantidade mínima de 01 (um) saco tipo cereal de nylon, e suas condições deverão estar de acordo com a Port. Maara 301.19/04/96 e Res. Saa 10. de 19/04/2002, pesando entre 5 a 8 quilos.

8.10.2. No saco da amostra do **CAVACO DE MADEIRA**, deverá estar identificado com a composição básica, níveis de garantia, procedência da matéria prima utilizada, prazo de validade, bem como as condições para estocagem.

8.10.3. A impressão na sacaria deverá ser feita pelo método da flexografia utilizando tintas solúveis em água, desde que essas rotulagens não alterem o odor natural do produto.

8.10.4. Não será aceita **CAVACO DE MADEIRA** acondicionada em sacos que não atendam às exigências acima e/ou apresentada em sacarias em que estas informações tenham sido afixadas por meio da utilização de qualquer tipo de cola ou congênere, o que interfere no odor natural da maravalha, prejudicando a análise da amostra.

8.11. A amostra do cavaco madeira deverá ser encaminhada com o Relatório exigido no Edital que será avaliado os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.:.

8.11.1. Capacidade de absorção de água – será feito através da esterilização da maravalha, a 121°C (da mesma), aproximadamente 20 (vinte) minutos.

8.11.2. Verificação da ausência macroscópica de fungos manchadores ou apodreadores.

8.11.3. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais.

8.11.4. Ausência total de odor não característico da madeira da espécie *Pinus elliottii*.

8.11.5. Coloração – apresentar cor natural do *Pinus elliottii*.

8.12. A amostra CAVACO DE MADEIRA será analisada por Técnico e/ou pesquisador, lotado no Biotério do IGM e o parecer será emitido em até 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da amostra, prazo em que o cavaco madeira ficará em teste.

8.13. Se a amostra encaminhada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. A amostra colocada à disposição do Biotério será tratada como protótipo, podendo ser manuseada e utilizada pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.15. Após a divulgação do resultado da amostra, a sobra da amostra encaminhada poderá ser recolhida pelo licitante, no prazo de 03(três) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Biotério, sem direito a resarcimento.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresappf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado para efeitos de habilitação prevista a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilidade jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.8.5. No caso de sociedade simples : Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Esse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização no SEI (acesso à sistema de processo eletrônico) para esse fim ou por outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização no SEI (acesso ao sistema de processo eletrônico).

15.3. O prazo estabelecido no subitem 15.2. para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da homologação, para a realização do cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, que deverá ser através do Link de cadastro de usuário externo [2]: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_e_xterno=0.

16.1.1. O SEI é o sistema de informação onde tramita o processo digital da presente contratação.

16.1.2. O cadastro do adjudicatário é obrigatório, no prazo disposto no subitem 16.1., para fins de assinatura eletrônica dos instrumentos contratuais, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma e demais cominadas em Lei e neste Edital.

16.2. Após homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.3. O adjudicatário será devidamente notificado da disponibilização no SEI da Nota de Empenho e deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da sua disponibilização no sistema, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do subitem acima, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização.

16.5. O prazo estabelecido no subitem 16.4. para assinatura da Nota de Empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) adjudicatário(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

16.6. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8.2. Na assinatura da Nota de Empenho ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8.3. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, em observância à Portaria nº 150/2019-Cogead, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.1.3. Apresentar documentação falsa.

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.6. Não mantiver a proposta.
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 21.4.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz que encontra-se disponibilizada no site do IGM www.bahia.fiocruz.br.**
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.bahia@fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Waldemar Falcão, 121 – Setor de Protocolo – Prédio da Administração – Candeal – Salvador – Bahia.
- 23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico www.bahia.fiocruz.br e na rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Salvador , 13 de julho de 2022

Ordenador de Despesas

Maria do Livramento Cavalcante Queiroz

Pregoeira

Mat. : 6464822

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES
Fundação Oswaldo Cruz
(Processo Administrativo nº 25383.000153/2022-44)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de uso no Biotério do IGM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER COTADA
ITEM 01 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - EPI (SUJEITO AO CONTROLE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO)				
01	150734	AVENTAL DE PROCEDIMENTO CLÍNICO E AMBULATORIAL, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ERGONÔMICO, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULA, BAIXA PERMEABILIDADE, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND-MELTBLOW-SPUNBOND), FRENTE FECHADA, ABERTURA PARA AS COSTAS , GOLA REDONDA RENTE AO PESCOÇO COM FECHAMENTO SUPERIOR NAS COSTAS ATRAVÉS DE TIRAS , COM FAIXA PRESA NA CINTURA, COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, COM LARGURA ENTRE 1,40M E 1,60M (CONSIDERANDO FRENTE E COSTAS/ LARGURA TOTAL), COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO DE NO MÍNIMO DE 1,20M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM LÁTEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E MÁXIMA DE 50G/M ² , COR AZUL. FORNECER EM PACOTES COM 10 OU 20 UNIDADES. APRESENTAR CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA BFE MÍNIMA DE 90%. MARCAS BRASILINE, DESCARPACK OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5000
02	418887	BEBEDOURO EM POLISULFONA, PARA UTILIZAÇÃO NOS MINI-ISOLADORES DE CAMUNDONGOS, FABRICADO COM PROCESSO DE PRÉ FORMA INJETADO E SOPRO	UNIDADE	1000

		POSTERIOR, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A ÁCIDOS, FORMATO QUADRADO COM VEDAÇÃO COM ANEL ORING DE SILICONE NA COR AZUL ATÓXICA E ANTIÁCIDA, COM CAPACIDADE PARA 400ML, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPA DE AÇO INOX 304 COM BICO DE 47,5 MM. MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO: ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO E LARGURA 8 CM. MARCA ALESCO OU SIMILAR.		
03	130249	CAIXA DE MINISOLADOR PARA CAMUNDONGOS (SOMENTE BASE) PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE 31,0CM DE COMPRIMENTO, 20,0CM DE LARGURA E 13,0CM DE ALTURA COM VALVULA PARA A INJEÇÃO DE AR EM AÇO INOX. A CAIXA PARA GAIOLA DEVE SER COMPATIVEL COM A ESTANTE VENTILADA DO TIPO RACK DA EMPRESA ALESCO, MODELO ALERK-D-128.	UNIDADE	200
04	130249	CAIXA DE MINISOLADOR PARA HAMSTER (SOMENTE BASE) PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE 37,2CM DE COMPRIMENTO, 24,3CM DE LARGURA E 19,0CM DE ALTURA COM VÁLVULA PARA A INJEÇÃO DE AR EM AÇO INOX. A CAIXA PARA GAIOLA DEVE SER COMPATÍVEL COM A ESTANTE VENTILADA DO TIPO RACK DA EMPRESA ALESCO, MODELO ALERK-D-84.	UNIDADE	200
05	150364	CAIXA DE MINISOLADOR PARA RATOS (SOMENTE BASE) PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE 48,7CM DE COMPRIMENTO, 33,2CM DE LARGURA E 21,1CM DE ALTURA COM VÁLVULA PARA A INJEÇÃO DE AR EM AÇO INOX. A CAIXA PARA GAIOLA DEVE SER COMPATÍVEL COM A ESTANTE VENTILADA DO TIPO RACK DA EMPRESA ALESCO, MODELO ALERK-D-G-50.	UNIDADE	200
06	150364	CAMA ABSORVENTE SECA E PENEIRADA, SELECCIONADA DE FIBRAS NATURAIS PROVENIENTE DA MADEIRA ABETO (SPRUCE). A MADEIRA DEVERÁ SER DO TIPO ECOLÓGICA E DE FONTE RENOVÁVEL. A CAMA DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE BEGE, SEM ODOR, SEM PÓ, ESTRUTURA FIBROSA, TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 2 A 4 MILÍMETROS, DENSIDADE ENTRE 70 A 150 G/L, VALOR DE PH ENTRE 4,5 A 6,5, ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 370% EM NO MÁXIMO CINCO SEGUNDOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACO AUTOCLAVÁVEL, DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM TODAS AS INFORMAÇÕES, INCLUINDO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO. UNIDADE KILOGRAMA.	UNIDADE	5000
07	331382	CARRO AUXILIAR COM 2 PLANOS. CONSTRUÍDOS EM CHAPA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 EM ACABAMENTO ESCOVADO, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS ENTRE OUTROS.	UNIDADE	06
08	256915	CAVACO MADEIRA, TIPO PINUS, APRESENTAÇÃO SECO, SEM PÓ E MISTURA DE OUTRAS MADEIRAS, APLICAÇÃO CAMA ANIMAIS DE LABORATÓRIO, TIPO EMBALAGEM AUTOCLAVÁVEL (RAFAE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CHEIRO. (COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E RELATÓRIO TÉCNICO)	QUILO	13000
ITEM 09 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - (SANEANTE E DOMISSANEANTE)				
09	0128511	DEINCRUSTANTE CALCARIO, NA FORMA LIQUIDA. CARACTERISTICAS FISICAS: DEVERA APRESENTAR PH A 1% NA FAIXA DE 1,8 A 3. CARACTERISTICAS QUIMICAS: O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COMO TENSOATIVO NAO IONICO, A AMINA GRAXA DE COCO; COMO ACIDULANTE, O ACIDO FOSFORICO. EMBALAGEM: GALAO DE 5 LITROS	UNIDADE	24
ITEM 10 - PRODUTO DE USO VETERINÁRIO				
10	128511	DESINFETANTE VETERINARIO EM PO - VIRKON S (FORNECER FRASCO COM 500 G).	SACHE	125
ITEM 11 e 12 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - (SANEANTE E DOMISSANEANTE)				
11	381409	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%.	LITRO	50
12	373123	DETERGENTE SOLIDO ALCALINO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, PH: 12,5 A 13,5, APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS DE QUATRO QUILOS.	QUILO	160

		ACOMPANHADO DE DOSADOR AUTOMATICO E POSSUIR NA SUA COMPOSIÇÃO DO TENSOATIVO NAO IONICO ALCOOL LAURILICO ETOXILADO 7 EO.		
13	130249	ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL PARA CAMUNDONGOS, MODELO FLAT. FORMATO HEPTAGONAL,TRÊS ENTRADAS, BASE SUPERIOR RETA, PERMITE EMPILHAMENTO, COR VERMELHA, TOTALMENTE EM POLISULFONA, COMPATÍVEL COM OS MINI-ISOLADORES PARA CAMUNDONGO, DIMENSÕES: 114MM X 110MM X 55MM, PESO: 70G. CODIGO 155. MARCA ALESCO OU SIMILAR.	UNIDADE	1000
14	140341	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, MODELO 1, COR BRANCA, 1/0, PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 240, LETRAS PRETAS, MEDIDAS 9 X 12,5 CM. (FICHA DE ACASALAMENTO). COM IMPRESSÃO.(CONFORME MODELO)	UNIDADE	10000
15	38156	FILTRO CILINDRICO DO TIPO HEPA PARA Estante RACK DA MARCA ALESCO COM COMPRIMENTO DE 200MM E 5 POLEGADAS DE DIAMETRO. O PRE-FILTRO DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE PVC COM 60MM DE DIAMETRO. O FILTRO DEVERA SER DO TIPO HEPA COM ELEMENTO FILTRANTE A3 CONFORME ABNT-NBR6401. EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE 99,97% PARA PARTICULAS DE 0,3 MICRONS.	UNIDADE	10
16	38156	FILTRO DE ENTRADA CILINDRICO PARA Estante VENTILADA DA MARCA ALESCO COM COMPRIMENTO DE 260MM E 5 POLEGADAS DE DIAMETRO. O PRE-FILTRO DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE NYLON. O FILTRO DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	UNIDADE	10
17	38156	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA RACK VENTILADO DA MARCA ALESCO COM DIMENSOES DE 28,5X28,5X4CM (CXLXA). O FILTRO DEVERA SER DO TIPO HEPA COM ELEMENTO FILTRANTE A3 CONFORME ABNT-NBR6401. EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE 99,97% PARA PARTICULAS DE 0,3 MICRONS.	UNIDADE	10
18	38156	FILTRO DE SAIDA CILINDRICO PARA Estante RACK DA MARCA ALESCO COM COMPRIMENTO CERCA DE 200MM E 5 POLEGADAS DE DIAMETRO. O PRE-FILTRO DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE NYLON. O FILTRO DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	UNIDADE	10
19	38156	FILTRO DE SAIDA CILINDRICO PARA Estante VENTILADA DA MARCA ALESCO COM COMPRIMENTO DE 260MM E 5 POLEGADAS DE DIAMETRO. O PRE-FILTRO DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE PVC COM 60MM DE DIAMETRO. O FILTRO DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	UNIDADE	10
20	38156	FILTRO DE SAIDA PARA Estante RACK DA MARCA ALESCO. ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO COM DIMENSOES CERCA DE 28,5X28,5X4CM (CXLXA). O PRE-FILTRO DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE NYLON. O FILTRO DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	UNIDADE	10
21	38156	FILTRO PARA MINI-ISOLADOR, SENDO QUE SEU ELEMENTO FILTRANTE DEVERA SER CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. OS FILTROS DEVEM POSSUIR AS MEDIDAS DE 235 MM X 295 MM. ESTAS MEDIDAS DEVEM SER EXATAS, PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO NOS MINI-ISOLADORES DA MARCA ALESCO MODELO ALE.MIL.01.03.	UNIDADE	5000
22	339628	INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO DO TIPO AUTO-CONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 121 0C, COM CESSÃO DA INCUBADORA (REGIME DE COMODATO). TEMPO DE RESPOSTA DO INDICADOR: DENTRO DE NO MÁXIMO 3 H, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. DEVERÁ VIR COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. MARCAS: 3M, SISPACK OU SIMILAR.	UNIDADE	750
23	346860	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, CLASSE 5 (CLASSIFICAÇÃO ANSI/AAMI/ISO 11.140).	UNIDADE	1000

		DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. A SUBSTÂNCIA QUÍMICA PRESENTE NA PÍLULA DEVERÁ FUNDIR E MIGRAR COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURECIDA E ESTA MIGRAÇÃO DEVERÁ SER VISÍVEL POR MEIO DE JANELA IDENTIFICADA CLARAMENTE ENTRE ACEITO OU REJEITADO.		
24	38156	JOGO DE FILTROS DE AR PARA O RACK VENTILADO, (KIT COM 3 PEÇAS) PARA UMA TROCA, SENDO 01(UM) FILTRO ABSOLUTO TIPO HEPA. O JOGO DE FILTRO DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA ESTANTE DA MARCA ALESCO. UNIDADE É O KIT COM 3 PEÇAS.	UNIDADE	10
25	38156	JOGO DE FILTROS DE AR QUADRADOS PARA O RACK VENTILADO DA MARCA ALESCO, (KIT COM 4 PEÇAS) PARA UMA TROCA, SENDO 01 PRE-FILTRO GROSSO LAVÁVEL, 01 FILTRO DE ENTRADA, 01 FILTRO ABSOLUTO HEPA, E 01 FILTRO DE SAÍDA DE AR.O JOGO DE FILTRO DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA ESTANTE DA MARCA ALESCO. UNIDADE É O KIT COM 4 PEÇAS.	UNIDADE	30
ITENS 26 e 27 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA				
26	468123	PINÇA COLIBRI BARRAQUIER 7CM	UNIDADE	1
27	397696	PORTA AGULHA OFTALMOLÓGICO CASTROVIEJO COM TRAVA, 14CM, CONFECIONADO EM AÇO INOX.	UNIDADE	2
28	29017	PORTA-ETIQUETAS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO AUTOCLAVEL NA COR AZUL PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS NO TAMANHO DE 10,5 CM LARGURA X 8,0 CM ALTURA.	UNIDADE	1000
29	38156	PRE-FILTRO DE ENTRADA PARA ESTANTE RACK DA MARCA ALESCO. ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO COM DIMENSOES CERCA DE 28,5X28,5X4CM (CXLXA). O PRE-FILTRO DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE NYLON. O FILTRO DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	UNIDADE	10
ITENS 30 E 31 - PRODUTO DE USO ANIMAL				
30	74381	RAÇÃO AUTOCLAVEL PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTER DE LABORATÓRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 20KG COM 06 MESES DE VALIDADE. MARCA NUVILAB CR 1 AUTOCLAVEL. COMPOSTA DE: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, MONÓXIDO DE MANGANÉS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, LISINA, METIONINA, BHT. E SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO, NÃO MENOR QUE: VITAMINAS: VITAMINAS: VITAMINA A (MÍN) 25.500 UI/KG; VITAMINA D3 (MÍN) 2.100 UI/KG; VITAMINA E (MÍN) 60 UI/KG; VITAMINA K3 (MÍN) 12,5 MG/KG; VITAMINA B1 (MÍN) 14,4 MG/KG; VITAMINA B2 (MÍN) 11 MG/KG; VITAMINA B6 (MÍN) 12 MG/KG; VITAMINA B12 (MÍN) 60 MCG/KG; NIACINA (MÍN) 60 MG/KG; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 112 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 6 MG/KG; BIOTINA (MÍN) 0,26 MG/KG; COLINA (MÍN) 2.400 MG/KG. MINERAIS: SÓDIO (MÍN) 2.700 MG/KG; FERRO (MÍN) 50 MG/KG; MANGANÉS (MÍN) 60 MG/KG; ZINCO (MÍN) 60 MG/KG; COBRE (MÍN) 10 MG/KG; IODO (MÍN) 2 MG/KG; SELÊNIO (MÍN) 0,05 MG/KG; COBALTO (MÍN) 1,5 MG/KG; FLÚOR (MAX) 80 MG/KG. AMINOÁCIDOS: LISINA (MÍN) 14 G/KG; METIONINA (MÍN) 5.000 MG/KG. ADITIVOS: BHT 100 MG/KG. PELLET MEDINDO DE 15 A 16 MM DE DIÂMETRO, 30 A 40 MM DE COMPRIMENTO, ALTO GRAU DE COMPACTAÇÃO RESISTENTE AO MANEJO EVITANDO FRAGMENTAÇÃO.	QUILO	10000
31	74381	RAÇÃO DO TIPO COMERCIAL SUPER PREMIUM PARA CÃES, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE TER OS SEGUINTE CONSTITUÍNTES EM SUA COMPOSIÇÃO: - FARINHA DE VISCERAS DE FRANGO - MILHO MOÍDO - QUIRERA DE ARROZ - GORDURA DE FRANGO - GORDURA DE SUINO - POLPA DE BETERRABA - PROTEINA ISOLADA DE SUINO - SUBPRODUTOS DE CERVEJARIA - MOS OU FOS E COM OS SEGUINTE NIVEIS DE GARANTIA PROTEINA BRUTA MINIMA DE 23% EXTRATO ETEREO MINIMO DE 12% MATERIA MINERAL MAXIMA DE 7% MATERIA FIBROSA MAXIMA DE 3% UMIDADE MAXIMA DE 12% ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) MAXIMO DE 3,0% OMEGA 3 MAXIMO DE 0,4% A RAÇÃO DEVERA SER EMBALADAS EM EMBALAGEM DO TIPO PLÁSTICA FLEXIVEL METALIZADA EM Saco DE ATÉ 15 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇOES: - NUMERO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA - PRAZO DE VALIDADE - CODIGO DE BARRAS - TER DESCrito A INFORMAÇÃO DO	QUILO	4000

		FORNECEDOR DA EMBALAGEM. - PRAZO DE VALIDADE - NIVEIS DE GARANTIA - COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO - NIVEIS DE ENRIQUECIMENTO DA RAÇAO - TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA - TABELA DE RECOMENDAÇÃO DIARIA DE CONSUMO - GUIA ALIMENTAR A RAÇAO NAO DEVE CONTER FARELO DE SOJA COMO FONTE PROTEICA.		
32	407961	ROLO DENTAL NÚMERO 2, CONFECCIONADOS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. UNIDADE PACOTE COM 100 ROLOS.(UNIDADE REFERE-SE A PACOTE)	UNIDADE	150
ITEM 33 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA				
33	312074	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO MARCAS PROTEX, DETTOL, OU LIFEBOUY OU SIMILAR. SABONETE LIQUIDO (REFIL) COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMOLIENTE E HIDRATANTE, DE USO EXCLUSIVO PARA CORPO (BANHO). SUA FORMULA DEVERÁ CONTER UM DOS AGENTES ANTIMICROBIANO, A SABER: A) TRICLOSAN; B) METILCLOROSOTIAZOLIONA; C)CLOROXILENO. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, REFIL EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 220 ML E MÁXIMA DE ATÉ 250 ML. MARCAS: PROTEX, DETTOL OU LIFEBOUY OU SIMILAR.	UNIDADE	200
34	235936	SPRAY LUBRIFICANTE AEROSOL INCOLOR A BASE DE SILICONE PARA USO EM TEMPERATURAS DE ATÉ 200 GRAUS CELSIUS - 300 ML	UNIDADE	120
35	150233	SPRAY SANITIZADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO - SANI-JET PARA ESTAÇÃO DE TROCA CS5 EVO DA MARCA TECHNIPLAST	UNIDADE	4
36	150929	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE CAMUNDONGOS PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL, SEM O TOP FILTER (BASTIDORES). A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.03.	UNIDADE	200
37	150929	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE HAMSTER PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, SEM TOP FILTER (BASTIDORES) CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, FILTRO E FECHO DE SEGURANÇA PARA UNIÃO COM A PARTE INFERIOR DO MINI-ISOLADOR. A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.04.	UNIDADE	200
38	150929	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE RATOS PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE: 49,5CM COMPRIMENTO X 34,0CM LARGURA, SEM TOP FILTER (BASTIDORES) CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, FILTRO E FECHO DE SEGURANÇA PARA UNIÃO COM A PARTE INFERIOR DO MINI-ISOLADOR. A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.05.	UNIDADE	200
39	61425	TENIS ANATOMICO E COM AMORTECIMENTO. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CABEDAL: EM COURO SINTETICO QUE GARANTAM MAIOR DURABILIDADE (COM REFORÇO EXTRA NA BIQUEIRA). COR: PREDOMINANTEMENTE BRANCA. CANO: BAIXO. PARTE INTERNA ANATOMICA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO. FORRO: INSERÇÃO DE MALHA COM ESPUMA INTERNA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. LATERAL REFORÇADA PARA MELHOR APOIO DO TORNOZELO. PALMILHAS: REMOVIVEIS, FEITAS DE UMA RESINA DURADOURA, ANTIBACTERIANA COM ESPUMA QUE ABSORVE UMIDADE E MELHORA A CAPACIDADE DE RESPIRAÇÃO. ENTRESSOLA: EM EVA. SOLADO: BORRACHA RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. SISTEMA DE AJUSTE POR CADARÇO. SISTEMA DE AMORTECIMENTO: TECNOLOGIA QUE AMORTECE DURANTE O IMPACTO ENQUANTO SIMULTANEAMENTE ACOMODAM O CALCANHAR PARA MAXIMIZAR A ESTABILIDADE. CALÇADO DE NO 37	PAR	1
40	61425	TENIS ANATOMICO E COM AMORTECIMENTO. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CABEDAL: EM COURO SINTETICO QUE GARANTAM MAIOR DURABILIDADE (COM REFORÇO EXTRA NA BIQUEIRA). COR: PREDOMINANTEMENTE BRANCA. CANO: BAIXO. PARTE INTERNA ANATOMICA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO. FORRO: INSERÇÃO DE MALHA COM ESPUMA INTERNA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. LATERAL REFORÇADA PARA MELHOR APOIO DO TORNOZELO. PALMILHAS: REMOVIVEIS, FEITAS DE UMA RESINA DURADOURA, ANTIBACTERIANA COM ESPUMA QUE ABSORVE UMIDADE E MELHORA A CAPACIDADE DE RESPIRAÇÃO. ENTRESSOLA: EM EVA. SOLADO: BORRACHA RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. SISTEMA DE AJUSTE POR CADARÇO. SISTEMA DE AMORTECIMENTO: TECNOLOGIA QUE AMORTECE DURANTE O IMPACTO ENQUANTO SIMULTANEAMENTE ACOMODAM O CALCANHAR PARA MAXIMIZAR A ESTABILIDADE. CALÇADO DE NO 40.	PAR	2

ITEM 41 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA

41	150533	TESOURA CIRÚRGICA OFTALMOLÓGICA CASTROVIEJO WESTPORT 11,5 CM CURVA	UNIDADE	1
42	340811	TESTE QUÍMICO BOWIE & DICK EM PACOTE PRONTO USO PARA AUTOCLAVE A VAPOR A 121 GRAUS. O PACOTE DEVERÁ CONTER INDICADOR ESPECÍFICO PARA DETECTAR ANTECIPADAMENTE PROBLEMAS NA BOMBA DE VACUO. MARCAS: 3M, NAMSA OU SIMILARES.	UNIDADE	120
43	14648	VÁLVULA PARA INJEÇÃO DE AR COMPLETA PARA MINI-ISOLADORES DA MARCA ALESCO, MODELO VENTILIFE. A VÁLVULA DEVERÁ SER CONFECIONADA EM NYLON E COM ANEL DE SILICONE. A VÁLVULA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE PARAFUSOS, MOLA E COPINHO EM AÇO INOX.	UNIDADE	200

OBS: Na realização da proposta do pregão, considerar os descriptivos CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

COTAR A QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador: IGM - INSTITUTO GONÇALO MONIZ - FIOCRUZ - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
		DE	MÍNIMA	MÁXIMA	
		MEDIDA	A SER PEDIDA	A SER PEDIDA	
01	AVENTAL DE PROCEDIMENTO CLÍNICO E AMBULATORIAL, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ERGONÔMICO, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULA, BAIXA PERMEABILIDADE, PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND-MELTBLOW-SPUNBOND), FRENTE FECHADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, GOLA REDONDA RENTE AO PESCOÇO COM FECHAMENTO SUPERIOR NAS COSTAS ATRAVÉS DE TIRAS, COM FAIXA PRESA NA CINTURA, COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, COM LARGURA ENTRE 1,40M E 1,60M (CONSIDERANDO FRENTE E COSTAS/ LARGURA TOTAL), COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO DE NO MÍNIMO DE 1,20M, COM MANGAS LONGAS E PUNHO EM LÁTEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² E MÁXIMA DE 50G/M ² , COR AZUL. FORNECER EM PACOTES COM 10 OU 20 UNIDADES. APRESENTAR CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA BFE MÍNIMA DE 90%. MARCAS BRASILINE, DESCARPACK OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1000	5000	5000
02	BEBEDOURO EM POLISULFONA, PARA UTILIZAÇÃO NOS MINI-ISOLADORES DE CAMUNDONGOS, FABRICADO COM PROCESSO DE PRÉ FORMA INJETADO E SOPRO POSTERIOR, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A ÁCIDOS, FORMATO QUADRADO COM VEDAÇÃO COM ANEL ORING DE SILICONE NA COR AZUL ATÓXICA E ANTIÁCIDA, COM CAPACIDADE PARA 400ML, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPA DE AÇO INOX 304 COM BICO DE 47,5 MM. MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO: ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO E LARGURA 8 CM. MARCA ALESCO OU SIMILAR.	UNIDADE	100	1000	1000
03	CAIXA DE MINISOLADOR PARA CAMUNDONGOS (SOMENTE BASE) PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE 31,0CM DE COMPRIMENTO, 20,0CM DE LARGURA E 13,0CM DE ALTURA COM VALVULA PARA A INJEÇÃO DE AR EM AÇO INOX. A CAIXA PARA GAIOLA DEVE SER COMPATÍVEL COM A ESTANTE VENTILADA DO TIPO RACK DA EMPRESA ALESCO, MODELO ALERK-D-128.	UNIDADE	50	200	200
04	CAIXA DE MINISOLADOR PARA HAMSTER (SOMENTE BASE) PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE 37,2CM DE COMPRIMENTO, 24,3CM DE LARGURA E 19,0CM DE ALTURA COM VÁLVULA PARA A INJEÇÃO DE AR EM AÇO INOX. A CAIXA PARA GAIOLA DEVE SER COMPATÍVEL COM A ESTANTE VENTILADA DO TIPO RACK DA EMPRESA ALESCO, MODELO ALERK-D-84.	UNIDADE	50	200	200
05	CAIXA DE MINISOLADOR PARA RATOS (SOMENTE BASE) PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE 48,7CM DE COMPRIMENTO, 33,2CM DE LARGURA E 21,1CM DE ALTURA COM VÁLVULA PARA A INJEÇÃO DE AR EM AÇO INOX. A CAIXA PARA GAIOLA DEVE SER COMPATÍVEL COM A ESTANTE VENTILADA DO TIPO RACK DA EMPRESA ALESCO, MODELO ALERK-D-G-50.	UNIDADE	50	200	200

06	CAMA ABSORVENTE SECA E PENEIRADA, SELEACIONADA DE FIBRAS NATURAIS PROVENIENTE DA MADEIRA ABETO (SPRUCE). A MADEIRA DEVERÁ SER DO TIPO ECOLÓGICA E DE FONTE RENOVÁVEL. A CAMA DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE BEGE, SEM ODOR, SEM PÓ, ESTRUTURA FIBROSA, TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 2 A 4 MILÍMETROS, DENSIDADE ENTRE 70 A 150 G/L, VALOR DE PH ENTRE 4,5 A 6,5, ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 370% EM NO MÁXIMO CINCO SEGUNDOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACO AUTOCLAVÁVEL, DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM TODAS AS INFORMAÇÕES, INCLUINDO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO. UNIDADE KILOGRAMA.	UNIDADE	1000	5000	5000
07	CARRO AUXILIAR COM 2 PLANOS. CONSTRUÍDOS EM CHAPA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 EM ACABAMENTO ESCOVADO, IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS ENTRE OUTROS.	UNIDADE	07	06	06
08	CAVACO MADEIRA, TIPO PINUS, APRESENTAÇÃO SECO, SEM PÓ E MISTURA DE OUTRAS MADEIRAS, APLICAÇÃO CAMA ANIMAIS DE LABORATÓRIO, TIPO EMBALAGEM AUTOCLAVÁVEL (RAFAE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CHEIRO (COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	QUILO	1500	13000	13000
09	DESINCRUSTANTE CALCARIO, NA FORMA LIQUIDA. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DEVERÁ APRESENTAR PH A 1% NA FAIXA DE 1,8 A 3. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COMO TENSOATIVO NAO IONICO, A AMINA GRAXA DE COCO; COMO ACIDULANTE, O ACIDO FOSFORICO. EMBALAGEM: GALAO DE 5 LITROS	GALÃO	10	24	24
10	DESINFETANTE VETERINARIO EM PO - VIRKON S - FORNECER FRASCO COM 500 G.	FRASCO	30	125	125
11	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRÍNCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%.	LITRO	20	50	50
12	DETERGENTE SOLIDO ALCALINO, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, PH: 12,5 A 13,5, APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS DE QUATRO QUILOS. ACOMPANHADO DE DOSADOR AUTOMATICO E POSSUIR NA SUA COMPOSIÇÃO DO TENSOATIVO NAO IONICO ALCOOL LAURILICO ETOXILADO 7 EO.	QUILO	50	160	160
13	ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL PARA CAMUNDONGOS, MODELO FLAT. FORMATO HEPTAGONAL,TRÊS ENTRADAS, BASE SUPERIOR RETA, PERMITE EMPILHAMENTO,COR VERMELHA, TOTALMENTE EM POLISULFONA, COMPATÍVEL COM OS MINI-ISOLADORES PARA CAMUNDONGO, DIMENSÕES: 114MM X 110MM X 55MM, PESO: 70G. CODIGO 155. MARCA ALESCO OU SIMILAR.	UNIDADE	100	1000	1000
14	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, MODELO 1, COR BRANCA, 1/0, PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 240, LETRAS PRETAS, MEDIDAS 9 X 12,5 CM. (FICHA DE ACASALAMENTO). COM IMPRESSÃO.	UNIDADE	5000	10000	10000
15	FILTRO CILINDRICO DO TIPO HEPA PARA Estante RACK DA MARCA ALESCO COM COMPRIMENTO DE 200MM E 5 POLEGADAS DE DIAMETRO. O PRE-FILTRO DEVERÁ SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE PVC COM 60MM DE DIAMETRO. O FILTRO DEVERÁ SER DO TIPO HEPA COM ELEMENTO FILTRANTE A3 CONFORME ABNT-NBR6401. EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE 99,97% PARA PARTICULAS DE 0,3 MICRONS.	UNIDADE	05	10	10
16	FILTRO DE ENTRADA CILINDRICO PARA Estante VENTILADA DA MARCA ALESCO COM COMPRIMENTO DE 260MM E 5 POLEGADAS DE DIAMETRO. O PRE-FILTRO DEVERÁ SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE NYLON. O FILTRO DEVERÁ TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	UNIDADE	05	10	10
17	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA RACK VENTILADO DA MARCA ALESCO COM DIMENSOES DE 28,5X28,5X4CM (CXLXA). O FILTRO DEVERÁ SER DO TIPO HEPA COM ELEMENTO FILTRANTE A3 CONFORME ABNT-NBR6401. EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE 99,97% PARA PARTICULAS DE 0,3 MICRONS.	UNIDADE	05	10	10
18	FILTRO DE SAIDA CILINDRICO PARA Estante RACK DA MARCA ALESCO COM COMPRIMENTO CERCA DE 200MM E 5 POLEGADAS DE DIAMETRO. O PRE-	UNIDADE	05	10	10

	FILTR0 DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE NYLON. O FILTR0 DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.				
19	FILTR0 DE SAIDA CILINDRICO PARA ESTANTE VENTILADA DA MARCA ALESCO COM COMPRIMENTO DE 260MM E 5 POLEGADAS DE DIAMETRO. O PRE-FILTR0 DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE PVC COM 60MM DE DIAMETRO. O FILTR0 DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	UNIDADE	05	10	10
20	FILTR0 DE SAIDA PARA ESTANTE RACK DA MARCA ALESCO. ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO COM DIMENSOES CERCA DE 28,5X28,5X4CM (CXLXA). O PRE-FILTR0 DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE NYLON. O FILTR0 DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	UNIDADE	20	10	10
21	FILTR0 PARA MINI-ISOLADOR, SENDO QUE SEU ELEMENTO FILTRANTE DEVERA SER CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. OS FILTROS DEVEM POSSUIR AS MEDIDAS DE 235 MM X 295 MM. ESTAS MEDIDAS DEVEM SER EXATAS, PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO NOS MINI-ISOLADORES DA MARCA ALESCO MODELO ALE.MIL.01.03.	UNIDADE	1000	5000	5000
22	INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO DO TIPO AUTO-CONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 121 0C, COM CESSÃO DA INCUBADORA (REGIME DE COMODATO). TEMPO DE RESPOSTA DO INDICADOR: DENTRO DE NO MÁXIMO 3 H, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. DEVERÁ VIR COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. MARCAS: 3M, SISPACK OU SIMILAR.	UNIDADE	200	750	750
23	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, CLASSE 5 (CLASSIFICAÇÃO ANSI/AAMI/ISO 11.140). DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. A SUBSTÂNCIA QUÍMICA PRESENTE NA PÍLULA DEVERÁ FUNDIR E MIGRAR COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURECIDA E ESTA MIGRAÇÃO DEVERÁ SER VISÍVEL POR MEIO DE JANELA IDENTIFICADA CLARAMENTE ENTRE ACEITO OU REJEITADO.	UNIDADE	500	1000	1000
24	JOGO DE FILTROS DE AR PARA O RACK VENTILADO, (KIT COM 3 PEÇAS) PARA UMA TROCA, SENDO 01(UM) FILTRO ABSOLUTO TIPO HEPA. O JOGO DE FILTRO DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA Estante DA MARCA ALESCO. UNIDADE É O KIT COM 3 PEÇAS.	UNIDADE	05	10	10
25	JOGO DE FILTROS DE AR QUADRADOS PARA O RACK VENTILADO DA MARCA ALESCO, (KIT COM 4 PEÇAS) PARA UMA TROCA, SENDO 01 PRE-FILTR0 GROSSO LAVÁVEL, 01 FILTRO DE ENTRADA, 01 FILTRO ABSOLUTO HEPA, E 01 FILTRO DE SAÍDA DE AR.O JOGO DE FILTRO DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA Estante DA MARCA ALESCO. UNIDADE É O KIT COM 4 PEÇAS.	UNIDADE	10	30	30
26	PINÇA COLIBRI BARRAQUIER 7CM	UNIDADE	01	1	1
27	PORTA AGULHA OFTALMOLÓGICO CASTROVIEJO COM TRAVA, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	UNIDADE	01	2	2
28	PORTA-ETIQUETAS FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO AUTOCLAVEL NA COR AZUL PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS NO TAMANHO DE 10,5 CM LARGURA X 8,0 CM ALTURA.	UNIDADE	100	1000	1000
29	PRE-FILTR0 DE ENTRADA PARA Estante RACK DA MARCA ALESCO. ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO COM DIMENSOES CERCA DE 28,5X28,5X4CM (CXLXA). O PRE-FILTR0 DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE NYLON. O FILTR0 DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	UNIDADE	05	10	10
30	RAÇÃO AUTOCLAVÁVEL PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTER DE LABORATÓRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 20KG COM 06 MESES DE VALIDADE. MARCA NUVILAB CR 1 AUTOCLAVÁVEL. COMPOSTA DE: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, MONÓXIDO DE MANGANÉS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO,	QUILO	200	10000	10000

	SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, LISINA, METIONINA, BHT. E SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO, NÃO MENOR QUE: VITAMINAS: VITAMINAS: VITAMINA A (MÍN) 25.500 UI/KG; VITAMINA D3 (MÍN) 2.100 UI/KG; VITAMINA E (MÍN) 60 UI/KG; VITAMINA K3 (MÍN) 12,5 MG/KG; VITAMINA B1 (MÍN) 14,4 MG/KG; VITAMINA B2 (MÍN) 11 MG/KG; VITAMINA B6 (MÍN) 12 MG/KG; VITAMINA B12 (MÍN) 60 MCG/KG; NIACINA (MÍN) 60 MG/KG; ÁCIDO PANTOTÉNICO (MÍN) 112 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 6 MG/KG; BIOTINA (MÍN) 0,26 MG/KG; COLINA (MÍN) 2.400 MG/KG. MINERAIS: SÓDIO (MÍN) 2.700 MG/KG; FERRO (MÍN) 50 MG/KG; MANGANÊS (MÍN) 60 MG/KG; ZINCO (MÍN) 60 MG/KG; COBRE (MÍN) 10 MG/KG; IODO (MÍN) 2 MG/KG; SELÊNIO (MÍN) 0,05 MG/KG; COBALTO (MÍN) 1,5 MG/KG; FLÚOR (MAX) 80 MG/KG. AMINOÁCIDOS: LISINA (MÍN) 14 G/KG; METIONINA (MÍN) 5.000 MG/KG. ADITIVOS: BHT 100 MG/KG. PELLET MEDINDO DE 15 A 16 MM DE DIÂMETRO, 30 A 40 MM DE COMPRIMENTO, ALTO GRAU DE COMPACTAÇÃO RESISTENTE AO MANEJO EVITANDO FRAGMENTAÇÃO.				
31	RAÇAO DO TIPO COMERCIAL SUPER PREMIUM PARA CAES, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE TER OS SEGUINTE CONSTITUINTE EM SUA COMPOSIÇÃO: - FARINHA DE VISCERAS DE FRANGO - MILHO MOIDO - QUIRERA DE ARROZ - GORDURA DE FRANGO - GORDURA DE SUINO - POLPA DE BETERRABA - PROTEINA ISOLADA DE SUINO - SUBPRODUTOS DE CERVEJARIA - MOS OU FOS E COM OS SEGUINTE NIVEIS DE GARANTIA PROTEINA BRUTA MINIMA DE 23% EXTRATO ETERO MINIMO DE 12% MATERIA MINERAL MAXIMA DE 7% MATERIA FIBROSA MAXIMA DE 3% UMIDADE MAXIMA DE 12% ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) MAXIMO DE 3,0% OMEGA 3 MAXIMO DE 0,4% A RAÇAO DEVERA SER EMBALADAS EM EMBALAGEM DO TIPO PLASTICA FLEXIVEL METALIZADA EM SACO DE ATE 15 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇOES: - NÚMERO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA - PRAZO DE VALIDADE - CODIGO DE BARRAS - TER DESCrito A INFORMAÇAO DO FORNECEDOR DA EMBALAGEM. - PRAZO DE VALIDADE - NIVEIS DE GARANTIA - COMPOSIÇÃO BASICA DO PRODUTO - NIVEIS DE ENRIQUECIMENTO DA RAÇAO - TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA - TABELA DE RECOMENDAÇAO DIARIA DE CONSUMO - GUIA ALIMENTAR A RAÇAO NAO DEVE CONTER FARELO DE SOJA COMO FONTE PROTEICA.	QUILO	500	4000	4000
32	ROLO DENTAL NÚMERO 2, CONFECIONADOS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. UNIDADE PACOTE COM 100 ROLOS. (UNIDADE REFERE-SE A PACOTE)	UNIDADE	50	150	150
33	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO MARCAS PROTEX, DETTOL, OU LIFEBOY OU SIMILAR. SABONETE LIQUIDO (REFIL) COM AÇAO ANTIBACTERIANA, EMOLIENTE E HIDRATANTE, DE USO EXCLUSIVO PARA CORPO (BANHO). SUA FORMULA DEVERA CONTER UM DOS AGENTES ANTIMICROBIANO, A SABER: A) TRICLOSAN; B) METILCLOROSITAZOLIONA; C)CLOROXILENO. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, REFIL EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 220 ML E MÁXIMA DE ATÉ 250 ML. MARCAS: PROTEX, DETTOL OU LIFEBOY OU SIMILAR.	UNIDADE	50	200	200
34	SPRAY LUBRIFICANTE AEROSOL INCOLOR A BASE DE SILICONE PARA USO EM TEMPERATURAS DE ATE 200 GRAUS CELSIUS - 300 ML	UNIDADE	40	120	120
35	SPRAY SANITIZADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO - SANI-JET PARA ESTAÇÃO DE TROCA CS5 EVO DA MARCA TECHNIPLAST	UNIDADE	01	4	4
36	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE CAMUNDONGOS PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL, SEM O TOP FILTER (BASTIDORES). A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.03.	UNIDADE	0	200	200
37	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE HAMSTER PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, SEM TOP FILTER (BASTIDORES) CONFECIONADOS EM POLISULFONA, FILTRO E FECHO DE SEGURANÇA PARA UNIÃO COM A PARTE INFERIOR DO MINI-ISOLADOR. A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.04.	UNIDADE	50	200	200
38	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE RATOS PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE: 49,5CM COMPRIMENTO X 34,0CM LARGURA, SEM TOP FILTER (BASTIDORES)	UNIDADE	50	200	200

	CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, FILTRO E FECHO DE SEGURANÇA PARA UNIÃO COM A PARTE INFERIOR DO MINI-ISOLADOR. A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.05.				
39	TENIS ANATOMICO E COM AMORTECIMENTO. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CABEDAL: EM COURO SINTETICO QUE GARANTAM MAIOR DURABILIDADE (COM REFORÇO EXTRA NA BIQUEIRA). COR: PREDOMINANTEMENTE BRANCA. CANO: BAIJO. PARTE INTERNA ANATOMICA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO. FORRO: INSERÇÃO DE MALHA COM ESPUMA INTERNA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. LATERAL REFORÇADA PARA MELHOR APOIO DO TORNOZOLO. PALMILHAS: REMOVIVEIS, FEITAS DE UMA RESINA DURADOURA, ANTIBACTERIANA COM ESPUMA QUE ABSORVE UMIDADE E MELHORA A CAPACIDADE DE RESPIRAÇÃO. ENTRESSOLA: EM EVA. SOLADO: BORRACHA RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. SISTEMA DE AJUSTE POR CADARÇO. SISTEMA DE AMORTECIMENTO: TECNOLOGIA QUE AMORTECE DURANTE O IMPACTO ENQUANTO SIMULTANEAMENTE ACOMODAM O CALCANHAR PARA MAXIMIZAR A ESTABILIDADE. CALÇADO DE NO 37	PAR	01	1	1
40	TENIS ANATOMICO E COM AMORTECIMENTO. COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: CABEDAL: EM COURO SINTETICO QUE GARANTAM MAIOR DURABILIDADE (COM REFORÇO EXTRA NA BIQUEIRA). COR: PREDOMINANTEMENTE BRANCA. CANO: BAIJO. PARTE INTERNA ANATOMICA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO. FORRO: INSERÇÃO DE MALHA COM ESPUMA INTERNA PARA MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. LATERAL REFORÇADA PARA MELHOR APOIO DO TORNOZOLO. PALMILHAS: REMOVIVEIS, FEITAS DE UMA RESINA DURADOURA, ANTIBACTERIANA COM ESPUMA QUE ABSORVE UMIDADE E MELHORA A CAPACIDADE DE RESPIRAÇÃO. ENTRESSOLA: EM EVA. SOLADO: BORRACHA RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. SISTEMA DE AJUSTE POR CADARÇO. SISTEMA DE AMORTECIMENTO: TECNOLOGIA QUE AMORTECE DURANTE O IMPACTO ENQUANTO SIMULTANEAMENTE ACOMODAM O CALCANHAR PARA MAXIMIZAR A ESTABILIDADE. CALÇADO DE NO 40.	PAR	01	2	2
41	TESOURA CIRÚRGICA OFTALMOLÓGICA CASTROVIEJO WESTPORT 11,5 CM CURVA	UNIDADE	01	1	1
42	TESTE QUÍMICO BOWIE & DICK EM PACOTE PRONTO USO PARA AUTOCLAVE A VAPOR A 121 GRAUS. O PACOTE DEVERÁ CONTER INDICADOR ESPECÍFICO PARA DETECTAR ANTECIPADAMENTE PROBLEMAS NA BOMBA DE VACUO. MARCAS: 3M, NAMSA OU SIMILARES.	UNIDADE	60	120	120
43	VÁLVULA PARA INJEÇÃO DE AR COMPLETA PARA MINI-ISOLADORES DA MARCA ALESCO, MODELO VENTILIFE. A VÁLVULA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON E COM ANEL DE SILICONE. A VÁLVULA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE PARAFUSOS, MOLA E COPINHO EM AÇO INOX.	UNIDADE	50	200	200

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 30(trinta) dias, contados do pedido do IGM-FIOCRUZ-Bahia, realizado por email, onde constará em anexo a Nota de Empenho, prorrogável, na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses, contados da data de publicação no DOU, sem prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Biotério é uma subunidade do Instituto Gonçalo Moniz (IGM) – FIOCRUZ, onde são criados e produzidos animais destinados a pesquisa científica e ensino, que atendem aos laboratórios e plataformas do IGM, tem como missão fornecer biomodelos, com excelência e qualidade, visando a segurança tanto dos animais quanto das pessoas envolvidas nas atividades, pensando nas condições de trabalho, instalações e do ambiente e implementando ações que abalizam as variações fisiológicas que podem modificar a saúde dos animais para que as pesquisas não sejam afetadas.

2.2 A produção e experimentação de animais de laboratório é uma atividade que requer muita atenção e dedicação, principalmente quando se fala do bem estar animal e cumprimento de leis e decretos que conduzem a manipulação desses animais, por isso ofertar materiais e insumos de qualidade aos animais é indispensável, ainda mais quando esses produtos estão em contato direto com animal o qual pode afetar sua saúde e dessa forma levar a alguma alteração nos padrões sanitários. Pensando ainda nas atividades desenvolvidas no ambiente de Biotério, estas dependem de um pilar onde envolve manejo adequado, ambiente controlado e materiais de qualidade e com uso direcionado para o bem estar animal, por isso muitos materiais utilizados no Biotério possuem uma descrição detalhada e específica para que posam entrar em contato com os animais sem causar nenhuma interferência na saúde deste, de forma a não prejudicar as pesquisas desenvolvidas.

2.3. As contratações para aquisições dos materiais de consumo para o Biotério, deverão ser na modalidade de Registro de Preço e a aquisição se dará através de Ata de Registro de Preços, devendo ser considerada as especificações técnicas descritas no quadro do subitem 1.1.. As quantidades solicitadas visam suprir as necessidades do Biotério e foram estimadas com base no histórico de consumo do Biotério no último exercício, sendo as novas demandas para as atividades previstas no planejamento 2022.

2.4. opção pelo uso do Sistema de Registro de Preço, encontra-se fundamentada no Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e tendo em vista as flutuações de consumo dos setores requisitantes e a necessidade de não manter estoque altos por falta de espaço físico para armazenagem, os empenhos serão solicitados no decorrer da vigência da Ata, que será de 12(doze) meses, de forma que a entrega será em uma única remessa a cada pedido da fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30(trinta) dias, contados do pedido efetuado pelo IGM, em remessa única, a cada pedido, no seguinte endereço: Órgão gerenciador: Instituto Gonçalo Moniz - Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - CEP 40296-710, Salvador – Bahia. Fone: (71) 3176-2342; 3176-2268; 3176-2283; e-mail: seal-igm@fiocruz.br. Horário para entrega: de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h.

6.1.1. Quando da entrega o bem deverá vir na embalagem original do fabricante, sem violação, vazamento e nem danificada.

6.1.1.1. Produto entregue com vazamento e com a embalagem danificada será recusado.

6.1.2. Para o bem classificado na tabela do subitem 1.1., como sujeito ao controle da ANVISA e EPI , este último sujeito à certificação de aprovação do Ministério do Trabalho, deverá possuir em sua embalagem original (do fabricante), o número do registro na Anvisa e do C.A. (Certificado de Aprovação), junto ao órgão competente e/ou a comprovação da sua isenção.

6.1.3. A ração deverá vir em embalagem do tipo plástica flexível metalizada, descrito a composição básica do produto - níveis de enriquecimento da ração e possuir número do registro do produto, junto ao Ministério da Agricultura.

6.1.4. O produto Virkon deverá possuir em sua embalagem, o número do registro do produto junto ao Ministério da Agricultura.

6.2. O prazo de validade do bem (dia/mês/ano), deverá vir em sua embalagem original, na data da entrega e não poderá ser inferior a 80% (oitenta) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc..

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \underline{(6 / 100)} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%(dez por cento) dias;

(2) Multa compensatória de 8%(oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

b) As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

c) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

i) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

h) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

i) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

j) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

k) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.3. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz, encontra-se disponibilizada no site do IGM - FIOCRUZ - Bahia www.bahia.fiocruz.br.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital e anexos.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE LEGAL SANITÁRIO E DEMAIS EXIGÊNCIAS

17.1. O licitante detentor da melhor oferta de produto sujeito ao controle da ANVISA, classificados no quadro do subitem 1.1. deste Termo de Referência, deverá encaminhar em seu nome e da sede da mesma, as documentações relativas à sua HABILITAÇÃO:

17.1.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em validade.

17.1.1.1. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

17.1.2. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - M.S..

17.1.2.1. No caso de documentação vencida, apresentar o protocolo de revalidação, emitido pelo órgão competente.

17.2. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Nota de Empenho.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

(Processo Administrativo nº 25383.000153/2022-44)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto-lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10.04.87, e do Decreto nº 5.974/06, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, e através do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40 , neste ato representado pela sua Diretora, **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, designada pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20, encontrada na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - Salvador – Bahia, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, publicado no de/2022, processo administrativo nº 25383.000153/2022-44, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº/2020. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:					
ENDEREÇO:		CEP:					
TELEFONE FIXO:		CELULAR:		CONTATO/REPRESENTANTE:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:			
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PROCEDÊNCIA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O.U., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz.

7.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como pagamento, prazo para entrega, forma e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, rescisão, reajustes e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data: Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MLCQ.

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras / site da AGU : Atualização: Fevereiro/2022

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras / site AGU Atualização: Julho/2021

Ata de Registro de Preços - Modelo - Compras / site AGU Atualização: dezembro 2019



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Livramento Cavalcante Queiroz, DAS**, em 13/07/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdeyer Galvão do Reis, Ordenador de Despesas**, em 13/07/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1836997** e o código CRC **00EA9467**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Julho/2020

*A AGU poderá atualizar os modelos dos documentos em seu site a qualquer momento

Referência: Processo nº 25383.000153/2022-44

SEI nº 1836997